



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

TERMO ADITIVO Nº 1º AO CONTRATO Nº. 017/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 017/2021
PROCESSO Nº.51402.003513/2019-07

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A VALEC –
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS
S. A PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E
PLANEJAMENTO LTDA.**

A **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, cidade de Brasília (DF), CEP 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente** e por seu **Diretor de Empreendimentos**, e a **PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA**, com sede na Rua Saldanha Marinho, 116, Florianópolis (SC), CEP 88010-450, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.996.861/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, **WILFREDO BRILLINGER**, inscrito no CPF sob o nº. *****.205.659-****, com fundamento no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e art. 132, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto promover o Acréscimo de quantitativos no Contrato, conforme NOTA TÉCNICA Nº 15/2022/GEAMB-VALEC/SUGAT-VALEC/DIREM-VALEC (5446610-SEI) ,PROPOSIÇÃO - VALEC Nº 78/2022/ASSDIREM-VALEC/DIREM-VALEC (5805645 -SEI) e CERTIDÃO DIREX (5846638-SEI).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Esse instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente aditivo é de **R\$ 180.573,92 (cento e oitenta mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)**, que representa um **percentual de acréscimo correspondente a 1,2394%**, obtido da seguinte forma:

3.1.1. Valor do acréscimo a P0: R\$ 174.139,14 (cento e setenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e quatorze centavos);

3.1.2. Índice de reajuste aplicado ao contrato: 1,036952;

3.1.3. Valor do acréscimo reajustado (P0 + R): R\$ 180.573,92 (cento e oitenta mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

3.2. O valor contratual atualizado a **P0** passa de R\$ 14.050.000,00 (quatorze milhões e cinquenta mil reais) para **R\$ 14.224.139,14 (quatorze milhões, duzentos e vinte e quatro mil cento e**

trinta e nove reais e quatorze centavos).

3.3. O valor total do Contrato passa de R\$ 14.569.175,60 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos) para **R\$ 14.749.749,52 (quatorze milhões, setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1. O **CONTRATADO** deve apresentar à Superintendência de Gestão Ambiental e Territorial Integrada - SUGAT, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual descrita na Cláusula Décima Sexta do Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Os recursos orçamentários para custear a despesa objeto deste Termo Aditivo estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2022, Lei nº 14.303 de 2022, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei nº 14.194 de 20/08/2021, publicada no Diário Oficial da União de 20/08/2021 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971 de 27/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

- Funcional Programática: 26.121.0032.20UC.0000 - Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (PAC);
- Funcional Programática: 26.783.3006.11ZH.0000 - Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouro verde de Goiás/GO - São simão/GO - EF-151;
- Funcional Programática: 26.783.3006.11ZD.0000 - Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroeste/SP - Estrela D'Oeste/SP - EF-151;
- Funcional Programática: 26.783.3006.11ZI.0000 - Construção da Ferrovia Norte-Sul - Santa Vitória/MG - Iturama/MG - EF-151;
- Funcional Programática: 26.783.3006.124G.0000 - Construção da Ferrovia de Integração Oeste/Leste - Trecho Caetité/Barreiras (BA);
- Funcional Programática: 26.783.3006.11ZE.0000 - Construção da Ferrovia de Integração Oeste/Leste - Trecho Ilhéus/Caetité (BA);
- Funcional Programática: 26.783.3006.116X.0000 - Construção da Ferrovia Norte-Sul - Palmas/TO - Uruaçu/GO - EF-151;
- Funcional Programática: 26.783.3006.116E.0000 - Construção da Ferrovia Norte-Sul - Anápolis/GO - Uruaçu/GO - EF-151;
- Funcional Programática: 26.783.3006.5E83.0000 - Construção da Ferrovia Norte-Sul - Aguianópolis/TO - Palmas/GO - EF-151;
- Funcional Programática: 26.783.3006.15V3.0000 - Construção da Ferrovia Integração Centro Oeste -Trecho Mara Rosa/GO a Porto Velho/RO - E-354;
- Natureza da Despesa: : 4.4.90.35.01 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica;
- Fonte de Recursos: 0100;
- Nota de Empenho nº. 2022NE000160; 2021NE000337; 2021NE000278; 2021NE000268; 2021NE000167.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS**

6.1. As alterações de quantitativos do presente Termo Aditivo abarcam a inclusão dos seguintes itens:

- 6.1.1. 01 (um) Engenheiro ambiental (SEI 4739390) – Enquadrado na tabela como Engenheiro ambiental, florestal, civil, agrônomo, geólogo, geógrafo – Pleno (Código 9004);
- 6.1.2. 02 (dois) Agentes comunitários (SEI 4653377 e SEI 4653366) – Enquadrados na tabela como Auxiliares de escritório/de campo/motorista, devido as atividades descritas no Plano de trabalho do componente quilombola aprovado pelas comunidades;
- 6.1.3. 01 (um) caminhonete – 140 a 165 cc (incluso combustível) e um tablet por 09 (nove) meses.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

- 7.1. Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais Cláusulas e condições do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 8.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, às expensas da **CONTRATANTE**, conforme disposto pelo RILC.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ KUHN

Diretor – Presidente

(assinado eletronicamente)

WASHINGTON GULTENBERG DE MOURA LUKE

Diretor de Empreendimentos

PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.

(assinado eletronicamente)

WILFREDO BRILLINGER

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Wilfredo Brillinger, Usuário Externo**, em 26/07/2022, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Gultenberg de Moura Luke, Diretor de Empreendimentos**, em 27/07/2022, às 01:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 28/07/2022, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5864349** e o código CRC **0A1FB215**.



Referência: Processo nº 51402.003513/2019-07

SEI nº 5864349

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br